



*Federação Paraense de Futebol
Regulamento Específico da Competição
Campeonato Paraense Banpará 2020*



Sumário

DEFINIÇÕES	4
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	5
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES.....	6
DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	8
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I	12
ANEXO II	13

DEFINIÇÕES

- BID** – Boletim Informativo Diário FPF – Federação Paraense de Futebol
- CBF** – Confederação Brasileira de Futebol
- CONMEBOL** – Confederação Sul-Americana de Futebol
- DCO** – Diretoria de Competições da FPF
- DRT** – Diretoria de Registro e Transferência da FPF
- INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social
- REC** – Regulamento Específico da Competição
- RGC** – Regulamento Geral das Competições
- RNRTAF** – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
- TJD** – Tribunal de Justiça Desportiva
- STJD** – Superior Tribunal de Justiça Desportiva
- RNC** – Ranking Nacional de Clubes/CBF

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraense de Clubes da 1ª Divisão de 2020, doravante denominado **Paraense BANPARÁ 2020**, é regido por 03 (três) regulamentos complementados entre si e identificados a seguir:

Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;

Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF; e

Regulamento Geral das Competições da CBF, utilizado caso algum assunto fique omissivo no REC e RGC/FPF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

Critério 1: Ter permanecido como integrante da 1ª Divisão do Campeonato Paraense em 2019;

Critério 2: Ter acessado a 1ª Divisão do Campeonato Paraense de 2020, a partir do Campeonato Paraense da 2ª Divisão de 2019.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados no Anexo I - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do **Paraense BANPARÁ 2020** será atribuído o título de Campeão Paraense da 1ª Divisão de 2020 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Paraense da 1ª Divisão de 2020.

§ 1º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas até 10 dias antes do seu encerramento.

§ 2º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão paraense, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - A classificação de clubes às Competições Nacionais de 2020 observará as diretrizes publicadas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, considerando as vagas previstas para a Série D/2020 e as Copas do Brasil e Verde/2020:

§ 1º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as três vagas ofertadas pela CBF para a Copa do Brasil/2020 serão os três primeiros colocados na classificação final do Paraense BANPARÁ 2020, onde, nesta ordem obrigatoriamente estarão o Campeão, o Vice-Campeão e o 3º Colocado.

§ 2º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as vagas ofertadas pela CBF para a Copa Verde/2020 serão designados através das diretrizes sancionadas pela CBF.

§ 3º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as vagas ofertadas pela CBF para a Série D/2020 serão o Campeão e o Vice-Campeão do Paraense BANPARÁ 2019. Caso o Campeão e/ou o Vice-Campeão já tenham garantido participação em outras divisões das Competições Coordenadas pela CBF as vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final do Paraense BANPARÁ 2020.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES

Art. 6º - Cada equipe poderá utilizar no máximo 40 (quarenta) atletas no Paraense 1ª Divisão - BANPARÁ 2020, que tenham seus nomes publicados no BID/CBF até o último dia útil que anteceder a última rodada da fase classificatória da competição.

Art. 7º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Paraense BANPARÁ 2020, desde que tenha atuado em um número não superior de três partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.

Art. 8º - Os clubes só poderão utilizar treinadores que tiverem seus nomes publicados no BID/CBF, até o último dia útil que anteceder cada partida de sua agremiação, sem data limite, publicação esta que não se aplica as demais integrantes das comissões técnicas.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º - O Paraense BANPARÁ 2020 será disputado pelos dez clubes listados no Anexo II, em três fases, a 1ª fase será denominada de “Fase Classificatória”, a 2ª Fase será denominada de “Semifinal” e a 3ª fase será denominada “Final”.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

§ 1º - Na 1ª Fase os dez clubes, mostrados no Anexo I, irão compor duas chaves “A1” e “A2” e mostrados no Anexo II, nesta fase os jogos entre clubes da Chave A1 contra os clubes da Chave A2 em jogos de Ida e Volta somando 10 jogos para cada clube e ao final da última rodada, os 04 (quatro) melhores por índice técnico, independente de chaves se classificarão para a Segunda Fase;

§ 2º – Na 2ª Fase – semifinal – os quatro clubes classificados na 1ª fase serão divididos em duas chaves “**B 1” o 1º contra o 4º e “B 2”- o 2º contra o 3º** conforme Anexo II, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogos de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos após o encerramento dos dois jogos, será considerado o vencedor e estará classificado para a 3ª fase, de acordo com critério técnico estabelecido na reunião do Conselho Técnico do dia **29/11/2019**.

§ 3º – Na 3ª Fase – final – os dois clubes classificados na 2ª fase formarão uma única chave “**C**”, conforme Anexo II, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogo de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos após o encerramento dos dois jogos será considerado o Campeão do Paraense BANPARÁ 2020 e o perdedor será o Vice-Campeão do Paraense BANPARÁ 2020.

Art. 10 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final de cada fase do Paraense BANPARÁ 2020, o desempate, para efeito de classificação obedecerá à seguinte ordem:

§ 1º - Na Fase classificatória, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;

- 3º) maior número de gols pró;
4º) sorteio a critério da DCO.

§ 2º - Na 2ª Fase – Semifinal, 3ª Fase – Final, os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo, serão os seguintes critérios, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 11 - Os dois últimos clubes colocados na fase classificatória do Paraense BANPARÁ 2020 descenderão para a 2ª Divisão do futebol paraense em 2021; os dois primeiros clubes classificados da 2ª Divisão do futebol paraense em 2020 acessarão à 1ª Divisão do futebol paraense em 2021.

Art. 12 – **O Estádio Olímpico do Pará (EOP) – Mangueirão, para efeitos deste regulamento é considerado “CAMPO NEUTRO”.**

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto nos RGC/FPF e RGC/CBF, Artigo 70 e seus parágrafos e arts. 78/90, respectivamente.

Parágrafo único - No caso dos jogos realizados entre clubes da mesma cidade, o estádio será considerado neutro e a renda líquida da partida será dividida da seguinte maneira:

- Em Belém (Estádio Olímpico do Pará) jogos entre Clube do Remo e Paysandú Sport Clube, a capacidade de público liberada do estádio será dividida em 50% (cinquenta por cento) para cada clube independentemente de quem seja o mando de jogo, e a renda líquida para cada um será aferida de acordo com a venda obtida pelo clube e a dedução das despesas.

Art. 14 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF, impedido de realizar jogos do Paraense BANPARÁ 2020 no seu estádio.

Art. 15 – **O borderô de cada partida obedecerá ao modelo padronizado pela CBF, e será enviado a FPF NO PRAZO DE 03 (três) dias úteis após**

o jogo, acompanhado do pagamento do seguro referente ao público presente.

§1º - O não cumprimento do prazo estabelecido no caput acarretará em multa administrativa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso e, enquanto não enviado o borderô, vigorará a suspensão de registro de atletas do Clube infrator, quando este for o responsável pelo atraso no fornecimento dos valores necessários à confecção do BF.

Art. 16 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez).

Parágrafo único – Os clubes que possuírem o programa de Sócios Torcedores terão o valor mínimo de ingresso estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais). O valor final do ingresso será determinado através de acordo firmado entre o Clube mandante e a FPF e vai variar conforme a categoria do programa.

Art. 17 - **As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos clubes, caso não haja patrocínio.**

Art. 18 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes, exceto nos jogos entre clubes da mesma cidade que jogarão as partidas em estádios considerados neutros e terão mando compartilhado, quando o exame for designado pela DCO, através do Delegado Financeiro da partida.

Parágrafo único – Quando um clube solicitar exame antidoping deliberadamente o clube será responsável pelo pagamento de todas as despesas do exame.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As partidas que envolvem o Clube do Remo e/ou o Paysandú Sport Clube do Paraense BANPARÁ 2020 somente poderão ser jogadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 5 mil espectadores sentados em jogos.

Art. 20 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

Art. 21 - Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de Plataformas Digitais (Instagram, Facebook, Twitter, etc) e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Paraense BANPARÁ 2020 são exclusivos de uso da FPF e serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela mesma.

Art. 22 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD.

Art. 23 - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título, decesso e classificação para a fase seguinte.

Art. 24 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Art. 25 – Quando um clube solicitar arbitragem de outra federação e não havendo a concordância do seu adversário a CA/FPF adotará o seguinte critério:

I. Será feita a solicitação junto a CNA/CBF do nome de um árbitro ou trio de arbitragem, o qual ou os quais irão para um sorteio junto com um árbitro ou trio de arbitragem pertencente a CA/FPF;

II. O clube que solicitar a arbitragem de outra federação será o responsável pelos pagamentos das despesas adicionais pela vinda da arbitragem de outro Estado, incluindo-se a diferença de taxas de arbitragem, diárias e deslocamento.

Art. 26 – Quando os dois clubes em comum acordo solicitarem arbitragem de outra federação a CA/FPF solicitará que a CNA/CBF realize o sorteio da arbitragem e as despesas serão divididas igualmente entre os dois clubes.

Art. 27 – Após a última rodada da fase classificatória, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigaram o jogador cumprir a suspensão automática. Se um jogador receber no jogo da última rodada da fase classificatória um cartão amarelo que completar o terceiro da sequência

de três e na sequência desta mesma partida receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Art. 28 - O mando de jogo das partidas da final será definido a partir da somatória geral de pontos conquistados, onde o clube que somar o maior número de pontos ganhos será o mandante da segunda partida. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre os dois finalistas serão adotados os mesmos critérios de desempates da fase classificatória, considerando todas as fases.

Art. 29 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Belém/PA. Em 29 de Novembro de 2019



ADELICIO MAGALHÃES TORRES
PRESIDENTE DA FPF



RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
DIRETOR DCO/FPF



LEANDRO BRATTI
VICE DIRETOR DCO/FPF

**ANEXO I
PARAENSE BANPARÁ 2019
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

CLUBE DO REMO
INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE
BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ
PAYSANDU SPORT CLUB
PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE
ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE
CASTANHAL ESPORTE CLUBE
TAPAJÓS FUTEBOL CLUBE
ESPORTE CLUBE ITUPIRANGA
CARAJÁS ESPORTE CLUBE

Observação:

- 1) – Os clubes estão relacionados de acordo com a ordem de classificação do Campeonato Paraense de 2019.

**ANEXO II
PARAENSE BANPARÁ 2020
ANEXO II**

PARAENSE BANPARÁ 2020

CHAVES

"A1"	"A2"
CLUBE DO REMO	INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE
BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	PAYSANDU SPORT CLUB
PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE	ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE
CASTANHAL ESPORTE CLUBE	TAPAJÓS FUTEBOL CLUBE
ESPORTE CLUBE ITUPIRANGA	CARAJÁS ESPORTE CLUBE

CHAVES

"B 1"	"B 2"
1º G1	2º G1
4º G1	3º G1

"C "
1º GRUPO 02
1º GRUPO 03

Belém/PA. Em 02 de Novembro de 2019.


ADELCIO MAGALHÃES TORRES
PRESIDENTE DA FPF


RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
DIRETOR DCO/FPF


LEANDRO BRATTI
VICE DIRETOR DCO/FPF







Patrocinador Oficial do Futebol

